PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 21.128/09

MENSAGEM Nº 103/09 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para celebração de contrato de comodato de imóveis que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para celebração de contrato de comodato de imóveis que especifica e dá outras providências.

Essa autorização para celebração de contrato de comodato se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente permaneça no espaço físico de propriedade do Sindicato Rural de Dracena.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre o incluso Projeto, rogamos que o mesmo seja discutido em regime de urgência, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REIANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 14/DEZ/2009 15:31 00005579

zona urbana desta cidade de Dracena, entre a Av. Alcides Chacon Couto e Rua Fortaleza, e ora cede, como de fato cedido tem, sob o instituto de COMODATO à COMODATÁRIA, ficando excluído do imóvel ora cedido em COMODATO, o prédio construído lateralmente à Rua Fortaleza, que se trata de um barracão, já se acha isolado por uma cerca inclusive tendo saída pelo portão que dá acesso a Rua citada e parte do prédio onde se acha instalado o Escritório Central do COMODANTE, que continuará sendo a sede social da entidade.

Parágrafo único – Fica desde já facultado ao COMODANTE, o livre acesso de seus empregados e diretores bem como de seus sócios ao prédio acima citado, que é a sede da entidade.